

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

7796 de 08/09/1997

Autuado c/ 02 folhas

Ass.

Publicar - se inclua-se em  
pauta por OS, sessões

04/ Setembro, 1997.

PAULO KOBAYASHI - Presidente

**PROJETO DE LEI N° 511, DE 1997**  
**Dispõe sobre revogação de lei**

FLS. N.º 01  
RGL 7796  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei nº 5641 de 27 de abril de 1987.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O diploma legal que atribuiu patronímico à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, não é na prática aplicado.

A denominação de Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto é tradicional, e segue o critério da Universidade São Paulo de não homenagear a Instituição com denominação personalizada, e, tão somente edificações do campus universitário, tais como: ruas, prédios, auditórios e outros.

A revogação da Lei nº 5641 de 27 de abril de 1987, que denominou de "Prof. Zeferino Vaz" a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo em Ribeirão Preto, não tem o objetivo de desmerecer a homenagem prestada ao Prof. Zeferino Vaz e sim atendendo a solicitação de alunos e professores daquela faculdade, estabelecer no diploma legal a situação de fato

Sala das Sessões, em

Deputado DORIVAL BRAGA  
Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 06-09-97

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC 519/1997  
Conferente

ENTREGUE - MESA

-2 SET 17495 019873

IV — cooperar na formação e difusão da capacidade das empresas dos setores público e privado paulistas, na área de negociação e obtenção de tecnologia.

Artigo 6.º — O CONAATI poderá também prestar assistência aos NAATI que venham a ser organizados em empresas sob o controle direto ou indireto dos Municípios Paulistas, bem como articular-se-á com a Comissão Coordenadora dos Núcleos de Articulação com a Indústria — CCNAI, do Governo Federal.

Artigo 7.º — O CONAATI será instalado pelo Poder Executivo Estadual dentro de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta lei.

Artigo 8.º — O CONAATI deverá submeter à aprovação do Governador do Estado o seu regulamento, no qual constarão as condições para o seu funcionamento e forma de sua atuação.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*  
Secretário da Fazenda

*Antônio Carlos Mesquita,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

**LEI N.º 5.639, DE 27 DE ABRIL DE 1987**

*Dá a denominação de "Presidente Tancredo de Almeida Neves" à via de acesso que liga o Município de Meridiano à Rodovia Estadual "Euclides da Cunha" (SP-320)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Presidente Tancredo de Almeida Neves" a via de acesso que liga o Município de Meridiano à Rodovia Estadual "Euclides da Cunha" (SP-320).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*Walter Bernardes Nory,* Secretário dos Transportes

*Antônio Carlos Mesquita,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

**LEI N.º 5.640, DE 27 DE ABRIL DE 1987**

*Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Riolândia, imóvel sem benfeitoria, destinado à construção de casas populares, à regularização de moradias edificadas por invasores e à execução de obras de saneamento*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Riolândia, imóvel destinado à construção de casas populares, à regularização de moradias edificadas por invasores e à execução de obras de saneamento, caracterizado no desenho constante do Processo n.º 28.040/85-SG, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto "A", localizado na interseção dos alinhamentos da Avenida 11 (onze) e na Rua 16 (dezesseis); do ponto "A" segue pelo alinhamento da Avenida 11 (onze), por uma distância de 88m (oitenta e oito metros), até atingir o ponto "B"; deste ponto, deflete 90º (noventa graus) à direita e segue pelo alinhamento da Rua 18 (dezoito), por uma distância de 88m (oitenta e oito metros), até atingir o ponto "C"; deste ponto, deflete 90º (noventa graus) à direita e segue pelo alinhamento da Avenida 13 (treze), por uma distân-

cia de 88m (oitenta e oito metros), até atingir o ponto "D"; deste ponto, deflete 90º (noventa graus) à direita e segue pelo alinhamento da Rua 16 (dezesseis), por uma distância de 88m (oitenta e oito metros), até atingir o ponto "A" inicial, encerrando a área de 7.744m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel, para os fins a que se destina, e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*Mário Sérgio Duarte Garcia,* Secretário da Justiça

*José Machado de Campos Filho,* Secretário da Fazenda

*Chopin Tavares de Lima,* Secretário da Educação

*Antônio Carlos Mesquita,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

**LEI N.º 5.641, DE 27 DE ABRIL DE 1987**

*Dá a denominação de "Prof. Zeferino Vaz" à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, em Ribeirão Preto*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Zeferino Vaz" a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*Antônio Carlos Mesquita,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

**LEI N.º 5.642, DE 27 DE ABRIL DE 1987**

*Institui o "Dia do Motociclista"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o "Dia do Motociclista", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de março.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*Luiz Antonio Fleury Filho,*

Secretário da Segurança Pública

*Wagner Gonçalves Rossi,*

Secretário de Esportes e Turismo

*Antônio Carlos Mesquita,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

**LEI N.º 5.643, DE 27 DE ABRIL DE 1987**

*Dá a denominação de "Manoel Francisco do Nascimento" à Casa da Agricultura de Cabrália Paulista, em Cabrália Paulista*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Manoel Francisco do Nascimento" a Casa da Agricultura de Cabrália Paulista, em Cabrália Paulista.

